

Responsável pela proposta: FERNANDA ATAYDE NUNES BOMFIM Telefone:

Informação do Cliente

Empresa Solicitante:	INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ	CNPJ:	10.739.225/0018-66
Contato/Função:	Iza Matos Conserva (Diretora administrativa)	Tipo Contrato:	Proposta / Contrato
E-mail:	izaconserva.diretoriaadm.hrfb@gmail.com	Telefone:	38731192
Endereço de Execução:	RUA TEOBALDO GOMES TORRES, 510, CENTRO, OURICURI - CEP: 56200000		- PERNAMBUCO

Objeto da Proposta

Prestação de serviços de:

Serviço	Descrição	Unidade Executora	Quantidade	Valor
Curso - Assistente Administrativo (Aprendizagem)	Exercer funções de assistente administrativo, aplicar conhecimentos básicos de informática, realizar rotinas administrativas e contábeis, organizar e controlar documentos, preparar o local de trabalho, atendendo à regulamentação da documentação técnica, com segurança, saúde, produtividade, qualidade e consciência ambiental. - Carga Horária 800h	SENAI - Escola Araripina	1	R\$ 1.831,50

Data de emissão da Proposta:	14/06/2022		
Prazo de Execução / Vigência:	14/06/2022 - 05/05/2023	Valor Total da Proposta:	R\$ 1.831,50
Condição de Pagamento:	Parcelado	Quantidade de Parcelas:	10
Linha de Negócio:	SENAI - EP	Valor das Parcelas:	R\$ 183,15

Informações Complementares

A metodologia de execução constará nos anexos da proposta com todo o descritivo das atividades.
O faturamento será realizado pela Unidade Executora descrita no objeto da proposta, com exceção das negociações de Base Nacional.

Informações Gerais**DA DESISTÊNCIA**

1. Caso o Contratante, por qualquer motivo, opte por cancelar atividade pré-agendada, na modalidade presencial ou via plataforma remota, deverá este comunicar, por escrito, ao CONTRATADO da desistência com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena do serviço ser considerado como realizado.

DA RESCISÃO E DA PENALIDADE

1. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte, implicará na rescisão imediata deste contrato, não isentando o CONTRATANTE de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados da CONTRATADA.
2. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante previa e expressa comunicação de 30 (trinta) dias de antecedência, pela parte interessada, não se isentando o CONTRATANTE, se tiver solicitado ou dado causa à rescisão, da incidência da multa contratual estipulada no item 3, salvo caso fortuito ou força maior devidamente justificado e comprovado.
3. Havendo descumprimento deste contrato ou, por qualquer motivo, rescisão unilateral do presente instrumento nos termos do item 2, fica estabelecido que será devida multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
4. Na hipótese de inadimplência do CONTRATANTE nos termos estabelecidos da cláusula do pagamento, ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo índice do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços, Mercado calculado pela Fundação Getúlio Vargas) sobre o valor em atraso.

Ilvrianni 29/06/2022

Maria Luíza Mota da Silva

Pelo Cliente

Nome:

CPF: